

**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI**

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0143-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-DJT-2.2

PROCESSO Nº 52400.007044-2015-46

INTERESSADO: DIRPA

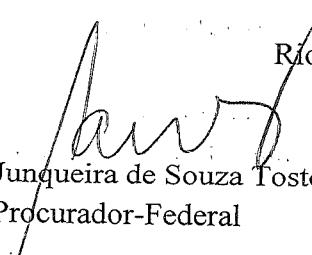
ASSUNTO: minuta de Instrução Normativa que disciplina o procedimento de exame de patente de produto ou processo farmacêutico após a Portaria Conjunta ANVISA/INPI nº 01/2017

Exmo. Sr. Procurador-Chefe,

1. Trata-se de proposta de Instrução Normativa elaborada pela DIRPA com a finalidade de disciplinar o procedimento a ser adotado nos casos em que aplicável a norma prevista no art. 229-C da Lei 9279/96.
2. A análise da juridicidade da proposta normativa em comento já foi feita por ocasião da Nota nº 0137-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-DJT, não havendo motivo para acréscimos porque não houve alteração substancial no texto.
3. Na verdade, na manifestação anterior da Procuradoria, apenas foram feitas algumas recomendações para aperfeiçoar a redação da norma, com vistas a torná-la mais clara e refinada.
4. A DIRPA informa às fls. 118 que acolheu as recomendações da Procuradoria e apresentou às fls. 117 a nova Minuta de Instrução Normativa.
5. De fato, não houve alteração do dispositivo constante no art. 4º da minuta, única previsão que guarda relação com a atuação da CGREC, de modo que não se nota mesmo razão para nova manifestação daquele Setor.
6. Ante o exposto, cuida reafirmar a ausência de óbice jurídico à aprovação da minuta de fls. 117 pelo Exmo. Sr. Presidente do INPI.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017.


Daniel Junqueira de Souza Tostes
Procurador-Federal



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho nº 0345/2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LBC-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo nº. 52400.007044-2015-46

1. Estou de acordo com a Nota nº 0143-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-DTJ-2.2, de lavra do Procurador Federal Daniel Junqueira de Souza Tostes, Coordenador-Geral Jurídico de Propriedade Industrial.
2. A Procuradoria não identifica óbice à aprovação da minuta de instrução normativa e respectiva publicação.
3. À SARED para remeter cópia digital das fls. 112 seguintes, inclusive desta manifestação, à CGREC.
4. À DIRPA.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017.

Loris Baena Cunha Neto
Procurador-Chefe